

**PORTARIA TRT GDG Nº 351/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(PROTOCOLO TRT Nº 14587/2015)

João Pessoa/PB, 23 de julho de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**R E S O L V E**

**I - Fazer cessar** os efeitos da **PORTARIA TRT GDG Nº 542/2015**;

**II - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **CONVÊNIO TRT Nº 08/2015**, firmado entre este Regional e a **Faculdade da Paraíba – FAP**, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/, Instruções Normativas 07/2008 (Secretaria de Recursos Humanos) e 04/2014 (Secretaria de Gestão Pública) do MPOG e Ato TRT GP nº 297/2008.

- **Gestor Titular: JOSE EDUARDO CAVALCANTI DE MELO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 255.050.804, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE;

- **Gestor Substituto: TANIA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.096.416, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE;

**III – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Convênio (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**IV – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG .

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.  
Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**  
Diretor-Geral Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)  
EM 23/07/2018 13:23:25 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 66A6F47B8D.40930C46C5.D48EAB17A5.77CB07E9EB